



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 010/2022 - GPE.

Ipatinga, 21 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições.*".

A presente proposição visa obter autorização legislativa para a transferência de recursos, a título de Contribuições, às entidades constantes no Anexo deste Projeto, permitindo que o Município estabeleça parceria com as referidas entidades, para a consecução de interesse público, através da execução de políticas públicas municipais.

A Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 – MROSC, preconiza, em seu art. 24, que o Chamamento Público – destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento com a Administração – é a regra geral para a celebração dessas parcerias.

O Chamamento deve orientar os interessados e facilitar o acesso impessoal aos órgãos da Administração Pública, apresentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados.

No entanto, o art. 3º da referida Lei Federal, prevê as hipóteses em que não serão aplicadas as suas exigências, e, conseqüentemente, a realização de Chamamento Público, dentre as quais destacamos:

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

(...)

IX – aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) (...);

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 21/01/22  
Horário 12:02  
SECRETARIA GERAL

Fineza,  
21/01/22  
[Assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

X – às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

No caso presente, o Projeto de Lei prevê a transferência de recursos, a título de Contribuições, tendo como beneficiárias algumas entidades que, por força do disposto em seus atos constitutivos, são obrigatoriamente constituídas por pessoas elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal em comento, sendo o caso da seguinte entidade:

1. Associação Mineira de Municípios - AMM;
2. Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas;
3. Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG, e
4. Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

Ainda, tem-se a previsão do inciso X do art. 3º acima colacionado, que trata de parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos, sendo o caso do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG.

Nesse sentido, essas parcerias não serão regidas pelo Marco Regulatório e, sim, pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, firmadas através de termo de convênio – instrumento adequado para as parcerias celebradas entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas – motivo pelo qual não se aplica chamamento público nessas situações.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES:076093246 NUNES:07609324680  
80 Dados: 2022.01.21 11:47:13  
+03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

A(s) Comissary (ues) <i>Luiz Carlos Tomaz</i>
Para Fins de Parecer em 21 de 01 de 22
Prato para Parecer <i>07 02 22</i>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 09 /2022.

"Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021 - que *"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências"* - e sua alteração.

Art. 2º As entidades que serão beneficiadas com repasses financeiros através de Contribuições estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Ipatinga, aos 21 de janeiro de 2022.

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital  
NUNES:076093246 por GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
80 Dados: 2022.01.21 12:07:11  
+03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

CONTRIBUIÇÕES

I - Secretaria Municipal de Governo

NOME ENTIDADE	VALOR
Associação Mineira de Municípios - AMM	35.000,00

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Fundo Municipal de Turismo

NOME ENTIDADE	VALOR
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG	72.000,00
Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas	15.600,00

III - Fundo Municipal de Saúde - SMS

NOME ENTIDADE	VALOR
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS	36.000,00

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social

NOME ENTIDADE	VALOR
COGEMAS/MG - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais	1.500,00

GUSTAVO MORAIS  
NUNES:076093246  
80

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2022.01.21  
12:12:38 -03'00'